

**RESOLUÇÃO Nº180/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 180/2001

- Altera redação do Parágrafo 1º do art. 33.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 33, que fica assim redigido:

Parágrafo 1º - Se dentro de um dia o relator designado não der o parecer, o Presidente designará outro, salvo se o relator, pedir prorrogação do prazo, que não poderá exceder de mais um (1) dia. Haverá um espaço para o relator, registrar obrigatoriamente, a data e hora do relato e, em caso de prorrogação, registrar um documento justificativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de março de 2001.

Vereadores: Jackson Carneiro Barreto
Presidente

Luiz Fábio Antonucci
Vice-Presidente

Robson Nei Renier Capobiango
1º Secretário

Antônio Tadeu Monteiro
2º Secretário